



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA  
VEGETAL - PPGBV**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGBV N° 03/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre os procedimentos do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal de Mato Grosso (PPGBV) para eleição de representantes discentes visando representação no colegiado do curso.*

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV)/UFMT, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento deste Programa e Resolução CONSEPE No. 81 de 30 de novembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. A eleição para representantes discentes no PPGBV será realizada junto aos seus pares, estando os pré-requisitos para candidatura e tempo para mandato dispostos no regimento interno do PPGBV e na Resolução CONSEPE 81/2020.

Art. 2º. A eleição para representantes discentes deverá ser realizada através de assembleia organizada pelos alunos regularmente matriculados no curso, devendo estes informar a data a secretaria do PPGBV, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência (via e-mail).

Parágrafo único. É função da secretaria do PPGBV divulgar a data da assembleia no site do programa.

Art. 3º. A assembleia deverá ser conduzida por uma comissão eleitoral formada por 2 (dois) alunos do PPGBV, estando essa responsável por dirigir todo o processo eleitoral.

§ 1º Os discentes estão livres para escolherem os mecanismos para condução da assembleia, bem como aqueles utilizados para a votação dos representantes, respeitando as regras básicas dispostas no regimento interno do PPGBV e na Resolução CONSEPE 81/2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA  
VEGETAL - PPGBV**

§ 2º Os alunos participantes na comissão eleitoral não podem participar das eleições para representante discente.

Art. 4º. Ao final da assembleia, a comissão eleitoral deverá enviar ao colegiado do PPGBV, via processo SEI, uma lista com os alunos presentes, bem como o resultado da votação, indicando claramente os nomes escolhidos para representação discente e seu suplente.

Art. 5º. O resultado da eleição será homologado pelo colegiado do PPGBV, sendo os discentes eleitos conduzidos a seus cargos a partir de aprovação por este.

Art 6º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de fevereiro de 2021

**Prof. Marcos Antônio Soares**  
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Biologia Vegetal-UFMT  
Instituto de Biociências  
CEP 78060-900 – Cuiabá- MT  
e-mail: ppgbv.ufmt@gmail.com